



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 21 DE OUTUBRO DE 2003 - ANO VI - Nº 114

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 573 DE 02 DE SETEMBRO DE 2003 -
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da

Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 60, inciso II da Lei No 385/02, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.745.800,00(três milhões setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária, conforme discriminado abaixo:

I - Anulação de Dotações:	
01101 – Câmara Municipal de Sobral	
010310012000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.700,00
32- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R\$ 1.600,00
44- Investimentos	R\$ 197.500,00
46- Amortização da Dívida	R\$ 30.000,00
Total da Entidade:	R\$ 238.800,00
02101 – Gabinete do Prefeito	
041220082001- Coordenação de Eventos	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 50.000,00
Total da Entidade:	R\$ 50.000,00
04100- Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
04.101 Guarda Civil Municipal	
041220102223- Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Guarda Civil	
44 – Investimentos	R\$ 50.000,00
04102- Programa Municipal do Trânsito	
041220112224 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do Trânsito	
44 – Investimentos	R\$ 50.000,00
Total da Entidade:	R\$ 100.000,00
05101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 223.000,00
Total da Entidade:	R\$ 223.000,00
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610711006- Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	
44- Investimentos	R\$ 43.000,00
Total da Entidade:	R\$ 43.000,00
07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07201- Fundo Municipal de Saúde	
101220372029- Manutenção e Funcionamento da Escola de Formação em Saúde da Família	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 80.000,00
103010342028 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 630.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 900.000,00
Total da Entidade:	R\$ 1.610.000,00
07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07301- Fundo Municipal de Assistência Social	

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Rural
JOAQUIM TORRES FILHO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

082420192220- Promover o Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
Total da Entidade:	R\$ 100.000,00
08101- Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
131220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 130.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
Total da Entidade:	R\$ 140.000,00
09101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
226610751019- Implantação, Divulgação e Manutenção do Prodecom	
44- Investimentos	R\$ 10.000,00
Total da Entidade:	R\$ 10.000,00
11101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
154510692300 – Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33 – Outras Despesas Correntes	R\$ 20.000,00
154520782247 – Manutenção da Usina de Asfalto	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 50.000,00
185410592059- Manutenção e Funcionamento da Usina de Compostagem de Lixo	
44- Investimentos	R\$ 30.000,00
164820632302- Construção, Reconstrução de Unidades e Melhorias Habitacionais	
33 – Outras Despesas Correntes	R\$ 110.000,00
Total da Entidade:	R\$ 210.000,00
13101- Secretaria de Desenvolvimento da Infra- Estrutura	
154510692067- Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
44- Investimentos	R\$ 542.195,00
154510601301- Urbanização de Parques e Praças	
44- Investimentos	R\$ 100.000,00
1545110811230 - Urbanização da Vila Recanto e Cidade José Euclides	
44- Investimentos	R\$ 40.000,00

205440121034 - Construção de Açudes	
44- Investimentos	R\$ 50.000,00
154510691065- Construção da 2ª etapa da Av. Pericentral	
44- Investimentos	R\$ 1.000,00
041220232000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 50.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 37.805,00
175110652250- Esgotamento Sanitário nos Distritos	
44- Investimentos	R\$ 50.000,00
154520791049- Urbanização de Lotes	
44- Investimentos	
154520671300 – Ampliação e Manutenção de Vias Públicas	
44- Investimentos	R\$ 100.000,00
Total da Entidade:	R\$ 1.021.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO :	R\$ 3.745.800,00
II – Suplementação de Dotações:	
01101 – Câmara Municipal de Sobral	
010310012000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 130.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R\$ 151.800,00
Total da Entidade:	R\$ 281.800,00
02101- Gabinete do Prefeito	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$50.000,00
Total da Entidade:	R\$ 50.000,00
05101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 – Investimentos	R\$ 30.000,00
041220681003- Programa de Modernização Administrativa	
44- Investimentos	R\$ 150.000,00
Total da Entidade:	R\$ 180.000,00
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610712255- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
44- Investimentos	R\$ 153.000,00
Total da Entidade:	R\$ 153.000,00
07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07201- Fundo Municipal de Saúde	
103010342028 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 900.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 710.000,00
Total da Entidade:	R\$ 1.610.000,00
07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07301- Fundo Municipal de Assistência Social	
082430152222 – Atenção à Criança e ao Adolescente	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
Total da Entidade:	R\$ 100.000,00
08101- Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
133920472239- Apoiar a Gravação e Divulgação de Cd's, Vídeos e Similares	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 40.000,00
133920462235- Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais	
44- Investimentos	R\$ 100.000,00
Total da Entidade:	R\$ 140.000,00
09101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
226610751019- Implantação, Divulgação e Manutenção do Prodecom	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
Total da Entidade:	R\$ 10.000,00
11101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 50.000,00
154510692300- Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
44 – Investimentos	R\$ 20.000,00
154520592060- Melhoria da Limpeza Pública	
44- Investimentos	R\$ 30.000,00
Total da Entidade:	R\$ 100.000,00
11300 – Serviço Autônomo de Água e Esgotamento	
175120662063 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 25.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 35.000,00
171220662065- Manutenção dos Serviços Administrativos nas Áreas de Água e Esgoto - SAAE	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 40.000,00
Total da Entidade:	R\$ 100.000,00
13101- Secretaria de Desenvolvimento da Infra- Estrutura	
257520612252- Ampliação e Manutenção da Rede de Energia e Iluminação	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
154510691065- Construção da 2ª Etapa da Avenida Pericentral	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 11.000,00
44- Investimentos	R\$ 300.000,00
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
164820641060- Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
44- Investimentos	R\$ 30.000,00
154510692078- Desenvolvimento da Infra- Estrutura	
44- Investimentos	R\$ 100.000,00
154510691232 – Urbanização da margem Esquerda do Rio Acaraú	
44- Investimentos	R\$ 380.000,00
Total da Entidade:	R\$ 1.021.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 3.745.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

DECRETO Nº 577 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, na forma da Lei Nº 444, de 04 de setembro de 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso IV

Da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 444, de 04 de setembro de 2003, na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 18 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

Anexo Único do Decreto Nº 577, de 18 de setembro de 2003	
I – Anulação de Dotações	
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
121220232000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 50.000,00
123610712015 – Programa de Correção do Fluxo Escolar	
33 – Outras Despesas Correntes	R\$ 50.000,00
123650552021 – Qualificação de Professores	
33 – Outras Despesas Correntes	R\$ 30.000,00
123650702022 – Manutenção e Apoio ao Desen. da Educação Infantil	
33 – Outras Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
123660562254 – Manutenção e Apoio ao Desenv. da Educ. de Jovens e Adultos	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 20.000,00
Total da Entidade	R\$ 160.000,00
Total das Anulações	R\$ 160.000,00
II – Crédito Especial	
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
121220232303 – Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 18.000,00
44- Investimentos	R\$ 142.000,00
Total da Entidade	R\$ 160.000,00
Total da Suplementação	R\$ 160.000,00

DECRETO Nº 587, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003 - Altera a tarifa de água, no âmbito de atuação da competência do Município de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade premente de equacionar e redimensionar a tarifa de água no âmbito do Município de Sobral, sob a perspectiva de se proporcionar uma política pública financeira que contemple o desenvolvimento econômico local com justiça social, DECRETA: Art. 1º - Fica alterada a Tarifa de Água, no âmbito de atuação da competência do Município de Sobral, na forma estipulada pelo Anexo Único integrante deste Decreto. Art. 2º - A Tarifa de Água estabelecida neste Decreto terá como base de cálculo o consumo mensal para as Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública. Parágrafo Único As Unidades Consumidoras abastecidas com água bruta terão sua Tarifa de Água reduzida em

50% (cinquenta por cento) do valor definido para a sua Categoria. Art. 3º - As Unidades Consumidoras enquadradas na Categoria Residencial, cujo consumo mensal de água for menor ou igual a 10m³ (dez metros cúbicos), serão consideradas “Residencial Social”, sendo cobrado destas a Tarifa de Água Única, no valor de R\$1,00 (um real). Art. 4º - A Tarifa de Água deverá ser cobrada de forma progressiva. Art. 5º - Fica estabelecido que a Tarifa de Esgoto será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa de Água e será cobrada das Unidades Consumidoras atendidas pelos serviços de coleta, afastamento, transporte ou tratamento de esgoto misto ou cloacal. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 87 do Decreto Municipal nº 04/91. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 587, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003		
CATEGORIA DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VALOR POR METRO CÚBICO (R\$/m³)
RESIDENCIAL	0 A 10	R\$ 0,50
	11 A 20	R\$ 0,63
	21 A 30	R\$ 1,15
	31 A 40	R\$ 1,70
	41 A 50	R\$ 2,10
	51 A 60	R\$ 2,76
COMERCIAL	ACIMA DE 60	R\$ 3,48
	0 A 10	R\$ 0,98
	Acima de 10	R\$ 1,12
INDUSTRIAL	0 A 20	R\$ 1,26
	Acima de 20	R\$ 1,68
PÚBLICA	0 A 20	R\$ 1,36
	Acima de 20	R\$ 1,55

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 4562/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, 11 da lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 110/97 c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. LAURA PEREIRA DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SÓLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4566/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, " da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. PAULO VIANA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente local III - DNM - 03, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SÓLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 53 /2003-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "k", inciso IV, da Lei Municipal n.º 296 de 30 de março de 2001, CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de atualizar os registros cadastrais dos seus servidores como forma de reestruturar todo o seu sistema de informações de pessoal e recursos humanos, CONSIDERANDO ainda o dever de coordenação, orientação e fiscalização da Administração Pública no interesse de sua defesa e de seus administrados, facilitando a operatividade dos serviços públicos, RESOLVE: Art.1º- Instituir o cadastramento dos servidores municipais efetivos e comissionados, com o objetivo de reorganizar todo o quadro do funcionalismo público municipal. Art.2º- O recenseamento se dará via internet no endereço eletrônico www.rh.sobral.ce.gov.br, com apoio direto dos núcleos de recursos humanos de cada Secretaria Municipal, do dia 1º (primeiro) de novembro a 31 de dezembro do corrente ano. Art.3º- Para acessar o endereço eletrônico indicado no artigo anterior, será necessário que o servidor esteja de posse: I - do seu número de matrícula, composto de 04 (quatro) dígitos, II - de seu nome completo, III - de senha, composta de 06 (seis) dígitos, a ser indicada no contra-cheque dos mês de outubro de 2003, que será entregue a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2003, IV - de seus documentos de identificação pessoal; § 1º - Os documentos necessários para o cadastramento serão: I - dos dados pessoais: a) RG (Registro Geral); b) CPF (Cadastro Pessoa Física); c) PIS/PASEP; d) Título de Eleitor; e) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz etc). f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS DEPENDENTES (filhos menores e dependentes financeiramente); g) DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO DEPENDENTE (quando pais, parentes ou afins). II - dos dados funcionais: a) CARGO (nome do cargo). b) FUNÇÃO

(nome da função). c) MATRÍCULA E DADOS DE OUTRO CARGO (para professores que possuem 02(dois) contratos; d) ENDEREÇO DO(S) LOCAL(is) DE TRABALHO (endereço completo da unidade, escola etc) e) CARTEIRA DE TRABALHO, PORTARIA OU ATO DE NOMEAÇÃO (para comprovação da data de admissão). f) NOME E CARGO DO SUPERIOR DIRETO. g) DECLARAÇÃO DO SUPERIOR DIRETO (documento comprobatório de trabalho, deverá ser emitido pelo superior direto (diretor da escola, coordenador ou gerente da unidade ou setor etc) comprovando que o servidor está devidamente lotado e trabalhando, a assinatura do superior deverá conter o nome completo, matrícula, cargo ou função e secretaria, apenas servidores efetivos e comissionados poderão responsabilizar-se por outro servidor, prestadores de serviço ou pessoas afins não estão autorizados; (conforme anexo único). § 2º Deverão ser enviadas aos núcleos de Recursos Humanos cópia de todos os documentos pessoais citados no parágrafo anterior, como também a declaração do superior direto; § 3º - Cada secretaria responsabiliza-se-á pelo recebimento das documentações dos servidores lotados em sua respectiva pasta. Art. 4º - Aqueles servidores impossibilitados de utilizarem o serviço de cadastramento via internet, deverão procurar o Núcleo de Recursos Humanos de sua respectiva Secretaria para efetivar seu cadastramento. § 1º - Os responsáveis pelo recebimento da documentação e cadastramento dos servidores que não tiverem acesso ao serviço via internet serão: I - Gabinete do Prefeito: Maria de Fátima Arcanjo Mont'Alverne; II - Procuradoria Geral do Município: Hélia de Mesquita Bezerra; III - Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança: Jorge Vasconcelos Trindade; IV - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão: Denilce Maria Falcão Matias; V - Secretaria de Desenvolvimento da Educação: Sônia Maria de Sousa Costa; VI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Saúde: Gilmar Ferreira de Sousa; VII - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo: Francisca Jocycleide Sales de Lima; VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ivânia Maria de Sousa; IX - Secretaria de Desenvolvimento Rural: Rosa Maria Rios de Andrade; X - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: Ana Paula da Silva Coutinho; XI - Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura: América Veras Dias Coelho; XII - Secretaria Especial de Esportes: Érika de Aguiar Feijão; § 2º A coordenação geral do cadastramento ficará sob responsabilidade da Coordenação de Recursos Humanos representada por sua Coordenadora, Cristiane Sabóia Barros, a quem competirá a organização e conclusão de todo o processo de cadastramento. Art. 5º Das punições: I - os servidores que não se cadastrarem até o dia de 31 de dezembro de 2003, terão o pagamento do mês de dezembro bloqueado, devendo fazer-se presentes aos Núcleos de Recursos Humanos para regularizarem suas situações; II - os servidores que até 15 de janeiro de 2004, não entrarem em contato com os Núcleos de Recursos Humanos para regularizarem suas situações, permanecerão com seu pagamento bloqueados e serão encaminhados à Comissão de Inquéritos Administrativos CIA, para abertura de processos administrativos a fim de que os servidores recebam suas devidas punições. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, em 21 de Outubro de 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

D E C L A R A Ç Ã O**Declaro para fins de comprovação que o servidor(a)****Matrícula Nº _____****está em contínua atuação de sua atividade laboral com****lotação neste setor _____****no Endereço _____****e Telefone: _____****com horário trabalho de ____ às ____****Sobral-CE., _____, de _____ de 2003.****_____
Nome, Matrícula e Assinatura do Superior Direto**

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO RECADASTRAMENTO			
MATRÍCULA:		NOME:	HORÁRIO:
DATA: / /			
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (CÓPIAS):			
() RG () CPF			
() PIS/PASEP () CERTIDÃO NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)			
() DOCUMENTAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S) () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
() PORTARIA/ATO/CARTEIRA DE TRABALHO () TÍTULO DE ELEITOR			
RECADASTRAMENTO EFETUADO:			
() AUTO-CADASTRO VIA INTERNET () NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			
_____ ASSINATURA/NOME/MATRÍCULA			

CONVÊNIO Nº 105/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO NONATO LINHARES, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal combinado com o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei nº 296 de 30 de março de 2001, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 130.704-80 SSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.120.133-20 e por seu Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA e, por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO NONATO LINHARES, com sede na Praça da Matriz, s/nº Distrito de Jordão Sobral CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.049.469/0001-08, doravante denominada CONVENIENTE, representada neste ato pela Sra. FRANCISCA LOPES LINHARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 236.202.853-49 e RG nº 98031006150, resolvem celebrar o presente Convênio mediante a cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo a implantação de um projeto, com a finalidade de impulsionar a proliferação de ocupação e renda para a comunidade sobralense, visando uma melhor qualidade de vida e promoção da cidadania, no sentido de combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização locais. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Sobral, segundo o qual compete ao Chefe do Poder Executivo local celebrar Convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, combinado com o art. 8º, inciso X, do mesmo Diploma legal, que dispõe sobre a competência do Município em combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, de modo a promover a integração social dos setores desfavorecidos. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao Município de Sobral repassar à Associação Comunitária Raimundo Nonato

Linhares o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a finalidade exclusiva de desenvolver a atividade exposta no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. O repasse será feito em 05 (cinco) parcelas, da seguinte forma: a) A 1ª parcela será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); b) As demais parcelas (2ª, 3ª, 4ª e 5ª) serão de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a serem depositados no BEC, Agência 018, Conta nº 050.936-3. II **DA CONVENIENTE** - Compete à Associação Comunitária Raimundo Nonato Linhares, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, ou seja, de 12/08/2003 à 12/01/2004. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexequível. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 12 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - FRANCISCA LOPES LINHARES - Presidente da Associação Comunitária Raimundo Nonato Linhares.

PROGRAMAS SOCIAIS



Escola de Saúde da Família



Aleitamento Materno



Envelhecimento Saudável



Órtese e Prótese



SOS Criança



Semi-Liberdade



Centro de Línguas



Ensino Fundamental



Ginásio Poliesportivo



Urbanização do Rio Acaraú



Conjunto Mons. Aloísio



Ponte Sen. Paula Pessoa

